



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-FUNJEAM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - FUNJEAM, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital Sei nº 2022/000013456-00-TJ, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-FUNJEAM**, celebrado com a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 21/06/2017, sob o nº 22600048592, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.008.410/0001-06, estabelecida na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, à Avenida Raul Lopes, nº 880, Sala 1305, Jóquei, Cep 64.048-065, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, formalizada pelo 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron. Acre / 4ºBIS), em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido **UNILATERALMENTE**, a partir de **17 de maio de 2022**, o Contrato Administrativo n.º 005/2022-FUNJEAM, celebrado em 11 de fevereiro de 2022 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de gestão compartilhada de frota mediante credenciamento de rede especializada em manutenção veicular e equipamentos de engenharia (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos), através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet), incluindo filtros, lubrificantes, pneus, baterias, ferramentas de trabalho (work tools, implementos), ferramentas de manutenção e insumos veiculares para borracharia, lanternagem, funilaria, pintura, tornearia, solda, lavagem e limpeza, visando atender a frota oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo nos arts. 77, 78, incisos I e II, 79, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente rescisão contratual decorre do inadimplemento reiterado das obrigações contratuais por parte da Contratada, resultantes da inexecução do contrato tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI/TJAM 2022/000006079-00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS

4.1. Fica determinada a retenção de créditos decorrentes do Contrato Administrativo n.º 005/2022-FUNJEAM até os limites dos prejuízos causados à Administração e de eventuais valores relativos aos serviços prestados a este Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus/AM, 17 de maio de 2022.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: *(Assinado Digitalmente)*

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO
Assistente Judiciário TJAM

JOSIE CRISTINA JERONIMO
Assistente Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 17/05/2022, às 10:02, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo, Servidor**, em 17/05/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 18/05/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0554123** e o código CRC **A99716BF**.